



PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Torquato de Almeida, nº 26 - Centro | Pará de Minas - MG | CEP 35.660-041
Telefax: (37) 3231-7780

TEATRO MUNICIPAL GERALDINA CAMPOS DE ALMEIDA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE – Secretaria Municipal de Cultura, com sede a Praça Torquato de Almeida, nº 26, centro, Pará de Minas MG, neste ato representada por sua Diretora do Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, Isabel Cristina Oliveira Faria Campos

SOLICITANTE: _____

1. OBJETO DA PERMISSÃO DE USO: Permissão de uso do imóvel público denominado Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida para fins de apresentação de espetáculo ou evento intitulado

2. PERÍODO DA PERMISSÃO DE USO:

2.1 – Horários de apresentação: o evento terá início às _____, com tolerância máxima de 15 minutos para o seu início;

2.2 – O SOLICITANTE fixa o valor dos ingressos referente ao espetáculo ou evento a ser apresentado conforme se segue:

Inteira: R\$ _____

Meia entrada: R\$ _____

Meia entrada em conformidade com a Lei Federal 12.933/2.013 e Decreto Federal 8.537/2.015

2.3 – O SOLICITANTE deverá informar a faixa etária recomendada para o espetáculo.

- Classificação: _____

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PERMISSÃO DE USO:

3.1 – O período e horário estabelecidos neste termo para apresentação do espetáculo ou evento deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de cancelamento da presente permissão de uso, sendo:

a) qualquer modificação no período ou horários estabelecidos dependerá da prévia e expressa autorização do Diretor do Teatro;



- b) os horários vagos ou ociosos poderão ser utilizados pela Direção do Teatro, desde que não haja prejuízo para o espetáculo ou evento a ser apresentado pelo SOLICITANTE;
- c) caso o espetáculo seja cancelado com menos de 30 dias de antecedência, o SOLICITANTE deverá pagar uma multa similar aos valores fixados nas taxas mínimas, e não poderá solicitar pauta novamente até que efetive o pagamento da multa.

3.2 – O SOLICITANTE deverá encaminhar à Direção do Teatro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da primeira montagem / ensaio, documentos com todas as informações necessárias para a operacionalização do evento, tais como horários de montagem de som e luz; horários de passagem de som e ensaios; roteiro básico do espetáculo, intervalos; quantidade de credenciais necessárias; outras providências que se fizerem necessárias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE:

4.1 – O SOLICITANTE é responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer com o imóvel, no período de sua utilização ou uso, causados por seus agentes ou terceiros. Fica assegurado à Diretoria do Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida o direito de exercer completa e ampla fiscalização no imóvel, objeto desta Permissão de Uso, ficando desde já na obrigação de indenizar em caso de não cumprir o pactuado, sendo:

- a) responsável pela guarda e segurança dos valores em espécie arrecadadas pela bilheteria, em razão do espetáculo ou evento previsto neste Termo;
- b) responsável plenamente pelos direitos autorais e outros encargos legais ou taxas incidentes sobre o espetáculo ou evento;
- c) responsável pelo transporte e montagem dos seus equipamentos, mobiliários, cenários, etc.. A desmontagem deve ser iniciada imediatamente após o término do evento, e a sua retirada deverá ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas;

4.2 – O SOLICITANTE não poderá, sem o consentimento prévio e expresso da Diretoria do Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, fazer quaisquer alterações ou intervenções físicas no imóvel, nas suas dependências externas e internas, bem como colocar cadeiras extras na plateia.

4.3 – Todos os integrantes da produção, equipe técnica e elenco deverão estar devidamente credenciados para a liberação de acesso, antes, durante e depois do evento. O não cumprimento desta determinação acarretará o impedimento do acesso de pessoal em serviço.

4.4 – O SOLICITANTE terá direito a realizar ensaios, passagem e marcação de luz no dia do espetáculo, com agendamento prévio com a Direção do Teatro. Durante o ensaio,



PREFEITURA
Pará de Minas
JUNTOS POR UMA CIDADE MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Praça Torquato de Almeida, nº 26 - Centro | Pará de Minas - MG | CEP 35.660-041
Telefax: (37) 3231-7780

poderão ser usados para guardar objetos pessoais e de cena, os camarins e bastidores.

Somente poderão permanecer nas dependências do teatro as pessoas previamente autorizadas pelos responsáveis pelo espetáculo e pela direção do Teatro, em comum acordo.

5. DAS NORMAS INTERNAS:

5.1 – É vedado o ingresso e permanência de crianças e pessoas que não estejam diretamente envolvidas na produção do evento ou espetáculo nos espaços cênicos do Teatro Municipal Geraldina Campos de Almeida, envolvendo palco, coxias, camarins.

5.2 – É vedado o uso de funcionários do Teatro para atividades fora de suas atribuições e responsabilidades previamente determinadas pela Diretoria do Teatro;

5.3 – Fica proibido servir qualquer tipo de comida ou bebida nas dependências do Teatro, bem como a utilização de fogo, água, objetos perfurantes que venham colocar em risco ou danificar as dependências do Teatro, sem a expressa autorização da direção.

5.4 – O não cumprimento das condições previstas neste Termo de Permissão, acarretará o cancelamento do mesmo.

6. Fica eleito o Foro da cidade de Pará de Minas – MG, para serem dirimidas dúvidas ou questões oriundas deste Termo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, perante as testemunhas infrafirmadas.

Pará de Minas, _____ de _____ de 2.017

PERMITENTE:

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA F. CAMPOS
TEATRO MUNICIPAL GERALDINA CAMPOS DE ALMEIDA

SOLICITANTE:

NOME:
REPRESENTANTE DA
CNPJ / CPF: